

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

---

CHEFIA DE GABINETE  
LEI MUNICIPAL N. 743 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

**LEI MUNICIPAL N. 743 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Altera a Lei Municipal nº 521, de 21 de Março de 2014, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 521, de 21 de Março de 2014 – Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. (...)

(...)

*§3º A eleição para escolha dos novos diretores e vice-diretores das unidades escolares, no âmbito das escolas pertencentes à rede municipal de ensino, poderá ser prorrogada por até 01 (um) ano, na ocorrência de estado de emergência ou de calamidade pública, devidamente reconhecida pelo município.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Upanema (RN), 25 de Novembro de 2021, 68º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:025AC4C6**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/11/2021. Edição 2660  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>